



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 503 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 446,
de 05 de Novembro de 1991 e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber
que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º, inciso I, da Lei nº 446 de 05 de Novembro de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- São receitas de Fundo:

I- As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição da República e Tesouro Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 09 de Novembro de 1994

a) Geová Lustosa Barreto Cabral.